



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2017 – Nº 957

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3675, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 625, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações e, considerando o término do mandato 2013/2015 do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, empossados em 03/09/2017, para o mandato 2017/2019, iniciando-se em 20/09/2017, conforme disposto a seguir:

Representantes do Poder Executivo

- *Titular: Antônio Quirino Belém Rabelo*
- *Suplente: Néia Gava Rocha*

- *Titular: Luciana Marta Alves Silva*
- *Suplente: Bruna Salvador de Souza*

Representantes dos Professores da Educação Básica

- *Titular: Anacristina Baroni Dutra*
- *Suplente: Marlene Mozer Polonini*

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

- *Titular: Raquel da Conceição André Venturin*
- *Suplente: Vanuza Maria Grillo Piazzarollo*

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas da Rede Pública

- *Titular: Roselane Pastor Conti*
- *Suplente: Elizandra Leal da Silva*

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

- *Titular: Marcela da Silva Santos Lorenzoni*
- *Suplente: Raquel Pin do Carmo Crevelari*

- *Titular: Maria Luiza da Silva Carvalino*
- *Suplente: Marciana Maria Fiorin Fim*

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

- *Titular: Clarita Marinho Botelho*
- *Suplente: Vanilton Pereira do Nascimento*

- *Titular: Gustavo de Souza Pereira*
- *Suplente: Juliano dos Santos Papacena de Oliveira*

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- *Titular: Bárbara Cazé Baptista*
- *Suplente: Nilda Alvez Marcosin*

Representante do Conselho Tutelar

- *Titular: Ana Paula Matos Delabela*
- *Suplente: Mayara Juriatto Benicá*

Art. 2º O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será no período de **20/09/2017 a 20/09/2019**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/09/2017**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3069, de 03 de junho de 2015.

Vargem Alta-ES, 03 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3679, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA O SR. GIVALDO LUIZ PANETTO DO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **GIVALDO LUIZ PANETTO** do Cargo Comissionado – Secretário Municipal de Gabinete – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3680, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA O SR. BRUNO ONHAS PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO GERENTE ADMINISTRATIVO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **BRUNO ONHAS PEREIRA** do Cargo Comissionado – Gerente Administrativo – CC-III, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3681, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA O SR. GIVALDO LUIZ PANETTO NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **GIVALDO LUIZ PANETTO** para exercer o Cargo Comissionado – Secretário Municipal de Meio Ambiente – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/10/2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3669, de 29 de setembro de 2017.

Vargem Alta-ES, 05 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3682, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA O SR. JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ** para exercer o Cargo Comissionado – Secretário Municipal de Gabinete – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/10/2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3683, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SR. REGINALDO DA CUNHA LIVERANI NO CARGO COMISSIONADO GERENTE ADMINISTRATIVO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **REGINALDO DA CUNHA LIVERANI** para exercer o Cargo Comissionado – Gerente Administrativo – CC-III, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/10/2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 159/2017

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR JOANITO CORREIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio ao Servidor **JOANITO CORREIA** – Cargo: Trabalhador Braçal, na forma do art. 108 da Lei Complementar nº 010/2003, referente ao decênio compreendido no período de 01/10/2007 a 12/09/2017, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3496, de 11 de setembro de 2017, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em **01/10/2017** e término em **29/11/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTNO Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000076, **RESOLVE** registrar o preço de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS**, empresa **ALINE TANURE COELHO ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.929.022/0001-54, com sede na Rua Dr Wanderley, 544 - Centro - Alegre - ES - CEP: 29.500-000, por seu representante legal, Sr. (a) **ALINE TANNURE COELHO**, brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado na Rua Dr Wanderley, 544 - Centro - Alegre - ES - CEP: 29.500-000, inscrito no CPF/MF sob nº .095.872.627-27, Cédula de Identidade nº.1.686.196, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000076 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADES TOTAIS DE DIÁRIAS POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO GLOBAL EM R\$
01	LOCAÇÃO , Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch ou sedan 1.0 , Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.368, Ano: Veículo novo ou seminovo, ano	07	DIÁRIA	365	19.140,05

	de 05 marchas. Direção: Hidráulica.				
	Obs: -Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; -Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada; -Ano de fabricação mínimo de 2017; -Substituição de pneus com alinhamento e balanceamento por conta da contratada; -Quilometragem livre e seguro total; -Sem qualquer franquia para pagamento pelo município (inclusive em caso de acidente e roubo)				

	--Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; -Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada; -Ano de fabricação mínimo de 2017; -Ano de fabricação mínimo de 2017; -Substituição de pneus com alinhamento e balanceamento por conta da contratada; -Quilometragem livre e seguro total; -Sem qualquer franquia para pagamento pelo município (inclusive em caso de acidente e roubo)				
--	---	--	--	--	--

05	LOCAÇÃO , Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Van, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 09 [nove] Passageiros [01 Motorista + 08 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas, objetos, documentos, serviços, deslocamentos profissionais, visitas <i>IN LOCO</i> , etc. Acessórios [Tipo]: Motor [Potência]: Mínimo de 1.4 flex, 78 cv a gasolina e 80 cv a álcool, freios dianteiro a disco e traseiro a tambor. Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 05cinco anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Câmbio: manual. Porta: Lateral de correr/deslizar.	01	DIÁRIO A	365	43.065,11
	Obs:				

ITEM	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	ASISTÊNCIA	OBRAS	SAÚDE	TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR MENSAIS POR VEÍCULO LOCADADO
01	02	02		01		02	07	R\$ 1.595,00
02			01				01	R\$ 4.685,55
03					01		01	R\$ 1.893,99

05						01	01	R\$ 3.588, 76
----	--	--	--	--	--	----	----	---------------------

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$256.000,00(duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O materiais deverão ser entregues na Secretaria a solicitante, em até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Serviço emitida pelo próprio Setor e o recebimento será feito pela servidora **MARCELA DE FETIAS OINHAS**

12.2. Em caso da não entrega dos produtor/execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no item 12.1 estará caracterizada a não aceitação por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

12.3 É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste edital.

12.4 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente

aceitação, o que se dará no prazo de 05 (cinco) dias contados, a partir do recebimento dos materiais e a execução dos serviços.

12.6 A execução contratual será de acordo com o previsto na Cláusula - das condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme consta nas Obrigações da Contratada e Contratante, no ANEXO I do Edital .

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas

condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o servidor **MARCELA DE FREITAS OINHAS**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

ALINE TANURE COELHO ME

Contratada

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMVA

EDITAL Nº. 16/2017

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017,

de 09/06/2017, cuja classificação final foi homologada através do Decreto nº 3647, de 08/08/2017, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de **06 a 16 de outubro de 2017**, no horário de 12:00 as 17:00h, nos dias úteis, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante nos itens 11.1 e 11.1.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo acima.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 11.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho, no prazo de 15 (quinze dias) a partir da data limite de entrega da documentação acima. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4;

- Glicemia

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 11.1, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1905/1904/1930 - 28 99956 3044.

PABS – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Cargo: Atendente

Classificação	Inscrição	Nome
01	001729	JULIANA ZERBONE TOMASINI
02	000640	NAZARÉ DELFINO PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cargo: Atendente

Classificação	Inscrição	Nome
01	000221	GABRIELA DEZAN DE ANGELI

02	000736	POLIANA ZANOL
----	--------	---------------

Vargem Alta, 05 de outubro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 069/2017, de 02 de outubro de 2017.

PROCEDE A PROMOÇÃO DO PROFISSIONAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017 e considerando a conclusão do processo de avaliação de desempenho na função, do profissional do Magistério Público do Município de Vargem Alta, procedido pela comissão respectiva, na forma da Lei 848/2010 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial do profissional do Magistério Público do Município de Vargem Alta, na forma do Anexo Único, em razão da promoção realizada mediante processo de avaliação de desempenho na função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do novo enquadramento do servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 069/2017, de 02 de outubro de 2017.

ENQUADRAMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DECORRENTE DO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

FUNCI ONÁR IO	CARG O	ADMI SSÃO	REFER ÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNC IA	DATA A SER CONSIDER ADA PARA EFEITO DA PROMOÇÃ O
1. S. T. C.	PMFD III	16/07/ 2012	01	02	16/07/2017

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

IPREVA

EXTRATO CONTRATO 015/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CONTRATADO: ICONTAB ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

OBJETO: Referente ao Contrato 015/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 252/2017.

VALOR: R\$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 3.885,00.

PRAZO: 15/09/2017 a 15/11/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.000 – Outros Serviços e Terceiro – Pessoa Física.



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

GIVALDO LUIZ PANETTO
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

MEIO AMBIENTE

LUIZ ROBERTO DA SILVA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

ALTAIR FRANCO DE MORAES
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com